



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 006 /82 - CONSUNI.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 68 DO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE; BEM COMO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº SC-11258/82,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Pronunciar-se, favoravelmente, à aprovação do Orçamento Interno das Unidades executoras da Universidade, por elemento de despesas a serem realizadas, no ano de 1983, conforme Demonstrativo de Despesa, com recursos do Tesouro e Renda Própria (quadro anexo).

ARTIGO 2º - As despesas com recursos de convênios só serão liberadas após apuração de seus saldos e mediante a abertura de créditos adicionais.

ARTIGO 3º - A liberação de recursos dar-se-á mediante programação própria de cada Unidade, obedecidos aos tetos autorizados por esta Resolução.

PARÁGRAFO 1º - A programação de que trata este artigo será acompanhada pela Secretaria Geral de Planejamento.

PARÁGRAFO 2º - A execução das despesas obedecerá ao cronograma definido na programação de atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

dade, e o seu controle será procedido mensalmente.

ARTIGO 4º - Fica estipulado o dia 13 de janeiro de 1983 como data final para a entrega da programação à Secretaria Geral de Planejamento dos gastos a serem realizados mensalmente por cada Unidade, devendo tomar por base a dotação aprovada para o exercício de 1983.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não seja apresentada no prazo estipulado, a referida programação, ficará automaticamente veiculada ao teto mensal equivalente a 1/12 do valor global do quadro A, conforme o artigo 1º.

ARTIGO 5º - Compete à Sub Reitoria Administrativa atribuir ao Departamento Financeiro o controle e atualização da execução orçamentária referente aos recursos de cada Unidade.

ARTIGO 6º - Compete à Sub Reitoria Administrativa, através do Departamento de Material, determinar ao Almojarifado o atendimento das solicitações de materiais, até os limites fixados por esta Resolução, no que se refere ao quadro A.

ARTIGO 7º - Fica autorizado o Reitor a efetuar as Suplementações para as unidades orçamentárias com recursos da reserva de contingência, ou por captação de novos recursos mediante proposta da Secretaria Geral de Planejamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ARTIGO 8º - Esta Resolução conta seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983, submetendo-a ao Conselho Diretor.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Cuiabá,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro Dorileo', written over a horizontal line.

Professor PEDRO DORILEO

Reitor Presidente

